



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.175, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

***INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS O DIA MUNICIPAL DO VICENTINO.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial de eventos da cidade de Montes Claros – Minas Gerais o “Dia do Vicentino”, que será comemorado, anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2009

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

